



PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE **(Serviços de Consultoria – Seleção de Consultor Individual)**

PERÍODO DE ANÚNCIO: 05 de junho de 2024 até 05 de julho de 2024
CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA COMUNIDADE,
CEDEAO
FONTE DE FINANCIAMENTO: ORÇAMENTO DA CEDEAO

SELEÇÃO DE UM CONSULTOR INDIVIDUAL COMO CONSULTOR TÉCNICO PRINCIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO ESTRATÉGICO 2025 - 2029 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA COMUNIDADE

1. INTRODUÇÃO

1.1. Contexto

O Tribunal de Justiça da Comunidade, CEDEAO foi criado em conformidade com as disposições dos artigos 6.º e 15.º do Tratado Revisto da CEDEAO (1993), como o principal órgão jurídico da Comunidade. O Tribunal é composto por cinco juízes provenientes do meio acadêmico judicial e de juristas dos Estados-membros. O preâmbulo do Protocolo relativo ao Tribunal prevê: - *“O papel essencial do Tribunal de Justiça da Comunidade consiste em assegurar o respeito da lei e da justiça na interpretação e aplicação do Tratado e dos Protocolos e Convenções conexos, bem como em resolver os litígios que lhe sejam submetidos em conformidade com as disposições do Tratado ou entre os Estados-membros e as Instituições da Comunidade.”*

A competência do Tribunal no início era a que constava do artigo 9.º do Protocolo de 1991 relativo ao Tribunal. Nos termos dessa disposição, o Tribunal não tem um mandato específico em matéria de direitos humanos e só os Estados-membros e as Instituições da CEDEAO têm acesso direto a ele. As pessoas singulares ou coletivas não têm acesso direto ao Tribunal. A adoção, em janeiro de 2005, do Protocolo Adicional A/SP.1/01/05 alargou consideravelmente a competência do Tribunal, permitindo simultaneamente o acesso direto de pessoas singulares ao mesmo (em causas de pedir específicas). O Protocolo de 1991 relativo ao Tribunal de Justiça, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º, permite-lhe realizar uma sessão fora da sua sede quando as circunstâncias o exigirem.

O mandato do Tribunal é assegurar o respeito do direito e dos princípios de equidade na interpretação e aplicação das disposições do Tratado Revisto e de todos os outros instrumentos jurídicos subsidiários adotados pela Comunidade.

1.2. Atividades-chave

Desde a adoção do Protocolo Adicional do Tribunal em 2005, o Tribunal tem empreendido uma série de atividades para cumprir o seu mandato, incluindo as seguintes:



- Cerimónia de abertura do novo ano jurídico;
- Realização de sessões internas e externas do Tribunal
- **Sensibilização das partes interessadas nos Estados-membros da CEDEAO:** aumentar a sensibilização e a compreensão dos cidadãos da Comunidade sobre o papel, as funções e os departamentos do Tribunal.
- Seminários de formação para juízes, advogados e profissionais do direito comunitário nacionais
- **Organização de uma Conferência anual sobre Direito e Justiça Comunitários:** o objetivo é melhorar os conhecimentos e as práticas jurídicas entre os juízes e os profissionais do direito, a fim de melhor moldar o direito e as práticas da Comunidade.
- **Realização de Atividades de Tribunal Simulado** Reforçar o desenvolvimento dos estudantes de licenciatura em direito para o direito comunitário, através do qual os participantes são expostos a audiências em tribunal e são solicitados a analisar um problema, a pesquisar a legislação relevante, a preparar alegações escritas e a apresentar uma argumentação oral.
- Harmonização dos textos fundamentais relativos ao Tribunal nas 3 línguas de trabalho e atualização das suas regras de arbitragem
- **Elaboração de procedimentos de gestão de casos:** para assegurar uma abordagem de colaboração na gestão dos processos judiciais, em que vários departamentos podem apoiar a administração de um caso utilizando o sistema eletrónico.
- **Difusão através de programas de comunicação social nos Estados-membros da CEDEAO:** promover a sensibilização dos cidadãos sobre as funções e o mandato do Tribunal utilizando os principais meios de comunicação social
- **Divulgação das publicações do Tribunal:** tem por objetivo aumentar a compreensão pública do Tribunal por parte dos cidadãos da Comunidade e, conseqüentemente, melhorar a transparência e a responsabilidade do Tribunal perante os cidadãos.

1.3. Contexto e Orientações sobre Planeamento Estratégico

O principal mandato da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) consiste em promover a cooperação e a integração entre os seus Estados-membros, aumentando assim as oportunidades económicas e o bem-estar dos cidadãos. Na busca pela consecução desse objetivo, a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental adotou os princípios fundamentais previstos no artigo 4.º do Tratado. A alínea g) do artigo 4.º do Tratado garante aos



seus povos: “O reconhecimento, promoção e proteção dos direitos humanos e dos povos de acordo com as disposições da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos.”

A CEDEAO reconhece a importância da promoção e da proteção do Estado de direito e dos direitos humanos e dos povos como um motor essencial da integração regional e a sua promoção é considerada uma prioridade na Visão 2050 da CEDEAO, recentemente adotada pela Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da CEDEAO. O objetivo desta nova visão é alcançar “**Uma comunidade plenamente integrada de povos em uma região pacífica e próspera, com instituições fortes e respeito às liberdades fundamentais, trabalhando pelo desenvolvimento inclusivo e sustentável**”. O Pilar 2 e a Orientação Estratégica 2 dessa visão têm por objetivo consolidar o Estado de direito e a administração da justiça, enquanto a orientação estratégica 3 visa promover o respeito pelos direitos e liberdades fundamentais na região.

Adicionalmente, em 2022, a Direção da CEDEAO adotou os Objetivos Estratégicos 4 x 4 2022 – 2026 + 2 Facilitadores. O objetivo 3 do documento é a “boa governação” e a prioridade da equipa da Administração no âmbito desse objetivo consiste em apoiar os Estados-membros no aprofundamento da democracia, reforçando o Tribunal da CEDEAO como ação-chave.

Ao longo dos anos, a CEDEAO tem alcançado resultados notáveis nos domínios do acesso à justiça, do reforço dos direitos humanos fundamentais dos cidadãos da Comunidade, da adoção de protocolos destinados a aprofundar a integração económica e política da região, nomeadamente os protocolos relativo à Livre Circulação de Pessoas, Bens e Residência e o Protocolo relativo à Democracia e à Boa Governação. O Protocolo relativo à Democracia e à Boa Governação, depois de ter sublinhado a importância da independência do poder judicial e da profissão de advogado, propôs o alargamento dos poderes do Tribunal de Justiça para permitir o acesso direto dos cidadãos ao mesmo.

O Tribunal de Justiça da Comunidade, CEDEAO elaborou o Plano Estratégico 2016-2020 para cumprir o seu mandato, tal como definido no Tratado, e contribuir para os objetivos da Visão 2020 da CEDEAO. O Plano Estratégico tem como objetivo alcançar a visão de “*Ser uma instituição jurídica e judiciária independente, fiável, eficaz e acessível da Comunidade, desempenhando um papel estratégico na criação e manutenção de um ambiente jurídico favorável à consecução dos objetivos e metas da Comunidade*”. Com a adoção da Visão 2050 da CEDEAO pela Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da CEDEAO, o Tribunal tenciona desenvolver um plano estratégico quinquenal para concretizar os objetivos definidos para o Tribunal na Visão 2050 da CEDEAO.

Por conseguinte, o Tribunal pretende contratar um consultor para elaborar um Plano Estratégico Quinquenal para a Unidade para o quinquénio 2025-2029.

2. OBJETIVOS DO ESTUDO

O objetivo geral deste estudo é preparar um plano estratégico abrangente de 5 anos e um roteiro que permitirá ao Tribunal de Justiça da CEDEAO estabelecer-se como um dos principais tribunais



internacionais do mundo nos próximos cinco (5) anos, que servirá de quadro estratégico a curto prazo para articular as aspirações da Visão 2050 da CEDEAO.

3. ESCOPO DA TAREFA A SER ATRIBUÍDA

Os serviços de consultoria incluem, mas não se limitam necessariamente ao seguinte:

Área de trabalho 1: Avaliação do anterior plano estratégico (2016 – 2020) do Tribunal

- a) Analisar o estado de execução do plano estratégico (2016 – 2020) para determinar o grau de consecução dos objetivos fixados para o período.
- b) Fazer recomendações bem fundamentadas para o planeamento e a programação do próximo plano estratégico.

Área de trabalho 2: Elaboração do próximo Plano Estratégico

- c) Viabilizar a revisão das descrições existentes da visão e da missão do TJC-CEDEAO, a fim de chegar a textos padronizados concisos e preponderantes. Este exercício ajudará à realização da tarefa d) infra. Os textos também serão extremamente úteis, especialmente na elaboração de materiais de comunicação e documentos de projetos/programas, tais como notas conceptuais, apreciações, manuais operacionais, avaliações, documentos administrativos, etc;
- d) Envolver a direção e o pessoal do TJC-CEDEAO na identificação/realce dos seus objetivos a longo prazo (ou seja, 2050);
- e) Envolver a direção administrativa e o pessoal do TJC-CEDEAO na definição dos objetivos a médio prazo (2025-2029) da Instituição. Estes objetivos devem ser subdivididos em resultados realistas e realizáveis dentro de prazos estratégicos específicos;
- f) Construir uma Teoria da Mudança que mostre as ligações entre o objetivo do TJC-CEDEAO (a razão pela qual a Instituição foi criada), as condições prévias para atingir esse objetivo e identificar onde os objetivos a longo prazo (2050) e a médio prazo (2025 – 2029) da Instituição se enquadram nessa Teoria da Mudança;
- g) Viabilizar a decisão do TJC-CEDEAO sobre as intervenções estratégicas que devem ser implementadas entre 2025 e 2029 com base nos resultados das tarefas a), b), c), d), e) e f);
- h) Elaborar um quadro lógico para o TJC-CEDEAO, centrado nos objetivos a médio prazo, nos indicadores, nas fontes de dados e nos pressupostos;
- i) Efetuar análises estratégicas do Tribunal e das suas operações, incluindo a análise do ambiente externo e a recolha de dados internos, para determinar a eficácia da estratégia atual na realização das funções essenciais e do mandato do Tribunal e propor estratégias viáveis para fazer cumprir o mandato e a visão do Tribunal;
- j) Desenvolver um Plano de Monitorização do Desempenho que expanda o Quadro Lógico, demonstrando como serão medidos os progressos no sentido da consecução dos objetivos a médio prazo; frequência da recolha de dados, pessoal/entidades responsáveis pela recolha de dados, linhas de base e metas;



- k) Propor uma ferramenta de automatização para a recolha de dados de desempenho sobre os indicadores identificados.
- l) Propor um orçamento resumido que explique o montante de financiamento que seria necessário para implementar as intervenções estratégicas durante o período 2025 – 2029;
- m) Realizar uma análise da capacidade organizacional interna *in loco* para identificar os pontos fortes, os pontos fracos, as ameaças e as oportunidades da organização para a execução do plano estratégico;
- n) Identificar os riscos para a execução das intervenções estratégicas identificadas na tarefa g) e a forma como podem ser mitigados;
- o) Elaborar um projeto de plano estratégico com base nas informações recolhidas nas tarefas a) a m);
- p) Realizar workshops para validar o projeto de plano estratégico para o período 2025 – 2029; e
- q) Finalizar e produzir o plano estratégico, incorporando as várias recomendações dos workshops de validação.

4. ABORDAGEM E METODOLOGIA

A elaboração do Plano Estratégico do Tribunal de Justiça da Comunidade, CEDEAO e dos respetivos instrumentos de execução e do Quadro de Referência de M&A basear-se-á numa abordagem participativa e inclusiva. Todo o pessoal do Tribunal deve participar plenamente no processo de definição da visão e dos objetivos.

A metodologia combinará instrumentos qualitativos e quantitativos e incluirá:

- Reuniões de lançamento e de definição do escopo, para clarificar o alcance da avaliação;
- Revisão preliminar de documentos;
- Preparação e apresentação de um relatório inicial
- Recolha de dados que pode incluir, mas não se limita a:
 - ✓ Entrevistas (presenciais ou por telefone ou Skype) com a equipa administrativa e o pessoal do Tribunal, doadores/parceiros de desenvolvimento e outros beneficiários do programa do Tribunal;
 - ✓ Discussão de Grupos Focais;
 - ✓ Inquéritos, questionários ou quaisquer outros instrumentos quantitativos e/ou qualitativos pertinentes que possam ser utilizados para recolher dados.

5. DURAÇÃO E CRONOGRAMA SUGESTIVO

A duração da tarefa é de 50 dias úteis e é descrita em pormenor da seguinte forma:



S/No	ATIVIDADES/RESULTADOS	Dias úteis previstos (excluindo fins-de-semana)
1.	Preparação e apresentação do plano de trabalho na reunião inicial	6 dias
2.	Análise documental dos documentos relevantes, incluindo o plano estratégico anterior, os relatórios anuais e o programa de trabalho,	11 dias
3.	Resultado 1: Preparação e apresentação do relatório inicial	2 dias
4.	Consulta com a Equipa Administrativa do Tribunal e com o Comité de Elaboração do Plano Estratégico	3 dias
5.	Consulta com o pessoal técnico do TJC-CEDEAO	5 Dias
6.	Consulta com os parceiros técnicos	2 dias
7.	Resultado 2: Relatório sobre as principais conclusões da análise FOFA e os riscos identificados e respetivas medidas de mitigação	2 dias
8.	Resultado 3: Elaboração e apresentação do projeto de plano estratégico	11 dias
9.	Apresentação do projeto de plano estratégico em seminários de validação	2 dias
10.	Refinamento do projeto de plano estratégico com base nos contributos das principais partes interessadas e apresentação do plano estratégico final	5 dias
11.	Resultado 4: Elaboração e apresentação do relatório final, incluindo uma versão resumida do relatório, uma ferramenta de recolha de dados para os indicadores e uma apresentação em PowerPoint do plano.	1 dia
	Total	50 dias



6. RESULTADOS ESPERADOS

O consultor deverá produzir os seguintes resultados:

- a) Um relatório inicial e um plano de trabalho - O plano de trabalho deve especificar a metodologia para a realização da tarefa, um projeto de conjunto de informações/dados essenciais a recolher, um projeto de índice para o plano estratégico e um cronograma de consultas com as partes interessadas, etc.;
- b) Um relatório sobre as principais conclusões de
 - i. Avaliação do plano estratégico anterior (2016 – 2020)
 - ii. A análise da capacidade organizacional interna para identificar os pontos fortes, os pontos fracos, as ameaças e as oportunidades da organização para a execução do plano estratégico; e
 - iii. Os riscos para a execução das intervenções estratégicas identificadas na tarefa g) da secção 3 e a forma como podem ser mitigados
- c) Projeto do Relatório Final: Esse relatório conterá as recomendações do consultor sobre o Plano Estratégico, incluindo os anexos associados sobre a Mobilização de Recursos, o reforço de competências, a Comunicação, o plano de execução e o referencial de Monitorização e Avaliação;
- d) Relatório Final: Contém o Plano Estratégico revisto, incluindo anexos associados sobre o plano de implementação, mobilização de recursos, comunicação, quadro lógico, plano de reforço de competências, avaliação de riscos/plano de gestão, tendo em conta os comentários da validação do projeto de relatório final, bem como uma ferramenta de recolha de dados para os indicadores;
- e) Resumo e apresentação PowerPoint do plano estratégico final e de outros documentos de execução.

7. QUALIFICAÇÕES, COMPETÊNCIAS E EXPERIÊNCIA

O consultor deve possuir as seguintes qualificações, competências e experiência:

Qualificações, Competências e Experiência

- No mínimo, um mestrado ou equivalente em Ciências Sociais, Planeamento do Desenvolvimento, Estudos de Desenvolvimento, Direito, Políticas Públicas, Economia, Gestão, Engenharia ou outros domínios relevantes;
- Pelo menos dez (10) anos de experiência na liderança de uma equipa de consultores para a realização de tarefas conexas, planeamento estratégico, desenvolvimento/gestão de empresas, especialmente nos domínios da boa governação e do Estado de direito;
- Um mínimo de cinco anos de experiência em avaliação organizacional ou desenvolvimento de programas;



- Um mínimo de cinco anos de experiência na recolha, análise e interpretação de dados qualitativos e quantitativos;
- Experiência em gestão baseada em resultados e na monitorização e avaliação de intervenções de desenvolvimento;
- Experiência comprovada na execução de, pelo menos, três tarefas semelhantes no domínio do desenvolvimento de planos comerciais/estratégicos;
- Experiência de trabalho com agências multilaterais ou organizações internacionais de desenvolvimento;
- Conhecimento da arquitetura institucional da CEDEAO, do seu funcionamento e das relações entre as diferentes entidades da CEDEAO;
- Um mínimo de três anos de experiência de trabalho na região da CEDEAO
- Boas competências de comunicação e de facilitação, incluindo competências analíticas e de redação de relatórios; e
- Deve ser fluente em uma das três línguas oficiais da CEDEAO (inglês, francês ou português). Um conhecimento de trabalho em outro idioma oficial da Comunidade será uma vantagem.

8. CANDIDATURA

O candidato a consultor deve apresentar:

- a) Uma proposta técnica que contém:
 - i. compreensão dos requisitos da tarefa;
 - ii. abordagem, metodologia, ferramenta e instrumentos propostos, juntamente com um plano de trabalho pormenorizado;
 - iii. Informações sobre trabalhos semelhantes que tenham sido efetuados pelo Consultor nos últimos dez (10) anos. Isto deve incluir:
 - Nome do cliente
 - Localização / ano do projeto
 - Título do projeto
 - Breve descrição do projeto e os resultados fornecidos
 - Referência / dados de contacto (E-mail e telefone)
 - iv. Os CV pormenorizados dos consultores devem ser acompanhados de uma ficha de síntese com as seguintes informações:
 - Nome do consulto
 - Qualificação Académica
 - Anos de Experiência
 - Áreas de Experiência



- v. Duas amostras de planos estratégicos semelhantes que tenha produzido ou participado amplamente na sua produção.

9. IDIOMA(S)

O consultor individual deve ser fluente (leitura, escrita e expressão oral) nas línguas inglesa e francesa. Os conhecimentos práticos (leitura, escrita, expressão oral) da língua portuguesa seriam uma vantagem.

NB: Chama-se a atenção das empresas de consultoria interessadas para o **artigo 118.º do Código de Contratações Públicas revisto da CEDEAO** (“Infrações cometidas por candidatos, proponentes/concorrentes e adjudicatários”), que fornece informações sobre práticas corruptas ou fraudulentas na concorrência ou execução de um contrato. Além disso, queira consultar as seguintes informações específicas sobre conflitos de interesses relacionados com esta adjudicação, em conformidade com o **Artigo 119.º do Código de Contratações Públicas revisto da CEDEAO**.

Os critérios de elegibilidade, a elaboração de uma lista restrita e o processo de seleção devem estar em conformidade com o Código de Contratos Públicos Revisto da CEDEAO para a seleção de consultores. Chama-se a atenção para o facto de que a manifestação de interesse de um consultor não implica qualquer obrigação por parte do Tribunal de Justiça da Comunidade, CEDEAO de o incluir na lista restrita. O Tribunal de Justiça da Comunidade, CEDEAO reserva o direito de rejeitar toda e qualquer manifestação de interesse, de alterar o pedido de manifestação de interesse e o próprio processo, ou de interromper o processo em qualquer altura.

Os consultores candidatos não serão reembolsados por quaisquer custos incorridos com a preparação ou apresentação da sua resposta ao presente pedido de manifestação de interesse. Todas as despesas são da exclusiva responsabilidade dos consultores.

Os consultores interessados podem obter mais informações através dos endereços eletrónicos abaixo indicados, durante as horas de expediente: **De segunda-feira a sexta-feira das 10h00 GMT+1 às 16h00 GMT+1.**

E-mail: osafolabi@courtecowas.org com cópia para wtowah@courtecowas.org e gejowoh@courtecowas.org

A Manifestação de Interesse é constituída por um curriculum vitae pormenorizado e por uma carta descritiva do serviço de consultoria em causa. As Manifestações de Interesse (1 Original e 3 Cópias) devem ser entregues em envelopes selados e claramente identificados “Seleção de um Consultor Individual como consultor técnico principal para o desenvolvimento do Plano Estratégico do Tribunal de Justiça da Comunidade, CEDEAO 2025 - 2029” para o endereço abaixo, o mais tardar até 5 de julho de 2024 às 17h00 (GMT+1), hora da Nigéria.

Directorate of Administration and Finance, Procurement Unit 1st Floor Community Court of Justice ECOWAS, Plot 1164 Joseph Gomwalk Street, Gudu District, P. M. B. 567 Garki, Abuja Nigeria.



A partir da data de receção da manifestação de interesse de um consultor interessado e até à data de adjudicação do contrato, nenhum consultor pretendente pode efetuar substituições, supressões, adições ou outras alterações na configuração da sua manifestação de interesse apresentada sem o consentimento da CEDEAO.

Para garantir a igualdade de condições, não são aceites candidaturas eletrónicas, pelo que não serão consideradas.

A consultoria é um contrato de montante fixo para a duração da tarefa com base em resultados.

Este pedido de manifestação de interesse também pode ser consultado no seguinte sítio Web:

<http://www.courtecowas.org>

Diretor de Administração e Finanças